



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 18 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Saúde Pública com mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Raimundo Lima Vieira Filho-CRO-SE nº.1542;
- b) Membros: Mirian Passos Brandão - CRO-SE nº.1051, Carla Regina Barbosa Barros-CRO-SE1072, Valéria Mota Quintela – CRO – SE nº. 1005, Candido Leite Teles – CRO-SE nº.1589 e Flavia Regina Sobral Feitosa - CRO-SE nº.1242.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Acompanhar e sugerir mudanças nas políticas de saúde;
- b) Acompanhar e sugerir mudanças nas normas e atividades das equipes de saúde bucal no Programa de Saúde da Família;
- c) Acompanhar e sugerir mudanças em diversos programas já existentes como o Programa Brasil Sorridente, PSE;
- d) Manter arquivo/cadastro atualizado de todas as normas referentes à odontologia no SUS;
- e) Desenvolver estudos que permitam a inclusão da odontologia plenamente no SUS;
- f) Desenvolver estudos para inclusão e desenvolvimento da odontologia no Programa de Saúde do Trabalhador;
- g) Acompanhar a situação dos profissionais de saúde bucal nas redes públicas de saúde;
- h) Acompanhar o cumprimento das situações mínimas de trabalho para os profissionais de saúde bucal;
- i) Verificar as condições de contratação nas redes públicas respeitando e exigindo os concursos, contratação e escala para funções de acordo com a posição no concurso (os plantões para os favoritos) não acúmulo de funções, presença de responsável técnico;
- j) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho Federal de Odontologia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

- k) Tem por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam na Rede Pública, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Maria da Conceição
CAB
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]